



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca**

**MOÇÃO DE REPÚDIO N° /2026**

Despacho
_____
Sala das Sessões em, ____ / ____ / ____.
_____
PRESIDENTE

O vereador que o presente subscreve vêm, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, apresentar a Vossa Excelência e à consideração dos Nobres Pares, **a presente MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Secretário de Esportes da cidade de São Caetano do Sul/SP, Sr. Mauro Antonio Chekin, em razão de fala proferida durante audiência pública da Secretaria Municipal de Esporte, lazer na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, prestação de contas (2025), realizada no dia 29 de abril de 2026, referente à inclusão de pessoas com deficiência, conforme vídeo no link a seguir:

<https://www.youtube.com/live/4T37CKJkh40?si=fdvvg37L0InckP9Qt>

, cuja manifestação possui conteúdo incompatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da igualdade e do respeito às pessoas com deficiência física, neurológica e neurodivergentes.

A fala atribuída ao referido Secretário causou profunda indignação em diversos segmentos da sociedade, especialmente entre famílias, pessoas com deficiência, profissionais da



saúde, educação e entidades que atuam diariamente na promoção da inclusão e da acessibilidade.

É inadmissível que agentes públicos, investidos em cargos de elevada responsabilidade, utilizem expressões ou discursos que possam reforçar preconceitos, exclusão social, discriminação ou estigmatização de pessoas com deficiência. O Poder Público deve atuar como instrumento de acolhimento, respeito, garantia de direitos e promoção da inclusão plena, jamais como propagador de discursos capacitistas.

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 1º, inciso III, o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como estabelece, em seu artigo 3º, inciso IV, como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação.

Da mesma forma, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) reforça a necessidade de eliminação de barreiras atitudinais e determina que a sociedade e o Poder Público promovam condições efetivas de igualdade, respeito e participação social das pessoas com deficiência.

O capacitismo é uma forma de discriminação que inferioriza pessoas com deficiência, naturalizando exclusões e violando direitos fundamentais. Falas dessa natureza não podem ser normalizadas, especialmente quando emanadas de autoridades públicas que possuem o dever institucional de fomentar políticas inclusivas e respeitosas.

A presente Moção representa o posicionamento desta Casa Legislativa em defesa incondicional da inclusão, do respeito à diversidade humana e da proteção da dignidade das pessoas com deficiência física, intelectual, sensorial, neurológica e neurodivergentes.

Assim, requer-se que seja encaminhada cópia da presente Moção de Repúdio:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
www.franca.sp.leg.br



- À Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul/SP;
- À Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo;
- Ao Ministério Público do Estado de São Paulo;

Câmara Municipal de Franca, 18 de maio de 2026.

---

**Fransérgio Garcia**  
**Vereador**

